

# Manual

## Coordenações de Curso



**FURG**

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA DE  
GRADUAÇÃO

# Atribuições dos Coordenadores de Curso

Conforme descrito no artigo 47 do Regimento Geral da Universidade, Resolução 015/09, de 26/06/2009 do CONSUN:

Art. 47 Os Coordenadores de Curso, responsáveis pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico dos cursos de graduação e de pós-graduação, terão as seguintes atribuições:

- I. Propor ao Conselho da Unidade os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos;
- II. Propugnar para que os cursos sob sua supervisão mantenham-se atualizados;
- III. Elaborar a lista de oferta das disciplinas dos cursos;
- IV. Coordenar o processo de matrícula;
- V. Coordenar os estágios que integram o Projeto Político-Pedagógico dos cursos sob sua orientação;
- VI. Avaliar os planos de ensino das disciplinas com os cronogramas de aplicação;
- VII. Avaliar processos de solicitação de ingresso nos cursos;
- VIII. Acompanhar o desempenho do ensino das disciplinas que se incluem na organização curricular dos cursos;
- IX. Planejar, coordenar, executar o processo de avaliação dos cursos, em consonância com a política de avaliação institucional.

# Oferta de Disciplinas

**1ª fase:** As Coordenações de Curso - Registram no sistema as solicitações de disciplinas.

Perfil necessário para essa solicitação: Acadêmico - Coordenação de Curso – Coordenador/Secretário

Caminho no sistemas FURG: Acadêmico / Oferta / Fase 1 – Solicitações / Solicitação de Disciplinas / selecionar o curso / clicar em Inserir / selecionar a disciplina / informar as vagas no turno correspondente / clicar em Inserir

A listagem de alunos aptos à matrícula está disponível, no ciclo letivo imediatamente anterior ao da oferta a ser realizada, no endereço [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), através do seguinte caminho: ACADÊMICO/Oferta/Fase 1 – Solicitações/Alunos Aptos.

**2ª fase:** As Unidades Acadêmicas registram no sistema a oferta de disciplinas, apresentando concordância ou contraproposta às solicitações, indicando locais das aulas, indicando o(os) campus(campi) de funcionamento, a utilização de salas especiais ou laboratórios, com os respectivos horários dessa utilização e as disciplinas que não utilizam salas, turmas, vagas, docentes, tutores, outros envolvidos e bloqueios de horários.

**3ª fase:** As Coordenações de Curso registram no sistema os horários das disciplinas. Inserção de pacotes disponível - a opção Verificação de Horário poderá ser utilizada.

Perfil necessário para essa solicitação: Acadêmico - Coordenação de Curso – Coordenador/Secretário

Caminho no sistemas FURG: Acadêmico / Oferta / Fase 3 – Horários / Horários das Turmas / selecionar o curso e a disciplina / clicar em Definir Horário/ clicar no horário para o funcionamento das disciplinas e em Gravar

Havendo turmas compartilhadas por diferentes cursos, a inserção dos horários estará disponível para as diferentes coordenações. Em tais casos, a definição dos horários deve ser feita em conjunto.

Disciplinas oferecidas nos modos de lecionar Colegiado e Módulo permitem a sobreposição de horários com outras disciplinas.

**4ª fase:** As Coordenações de Curso registram no sistema os Pacotes de Disciplinas (Ingressantes).

## Instruções para a inserção dos pacotes de disciplinas para a matrícula de alunos ingressantes e regulares:

O sistema oferece três tipos de pacotes:

**Ingressantes SISU:** inserção obrigatória, pois estas disciplinas comporão a matrícula dos calouros.

**Matrícula:** inserção opcional. Este tipo possibilita, para alunos regulares, a criação de pacotes genéricos, os quais poderão, por exemplo, ser organizados de acordo com as séries ou semestres dos cursos.

**Verificação de Horário:** inserção opcional. Permite a criação de pacotes para a conferência da compatibilidade dos horários das disciplinas de cada semestre/ano dos cursos. Este tipo de pacote não estará disponível para a matrícula.

Como criar os pacotes:

Para a criação dos pacotes, os cursos que apresentarem somente uma turma de cada disciplina terão pacote único para cada modalidade. Já os cursos que contam com, pelo menos, uma disciplina com mais de uma turma terão o número de pacotes igual ao número das diferentes turmas da mesma disciplina.

Veja os exemplos:

Curso 180 – 20 vagas oferecidas  
Disciplina 10078 – Turma U – 20 vagas  
Disciplina 10079 – Turma U – 20 vagas

A situação acima exigiria a criação de um pacote único com um total de 20 vagas.

Curso 180 – 20 vagas oferecidas  
Disciplina 10078 – Turma U – 20 vagas  
Disciplina 10079 – Turma A – 10 vagas  
Disciplina 10079 – Turma B – 10 vagas

A situação acima exigiria a criação de dois pacotes com o total de 10 vagas cada, conforme a seguir:

Pacote 1 – 10 vagas  
Disciplina 10078 – Turma U – 10 vagas  
Disciplina 10079 – Turma A – 10 vagas

Pacote 2 – 10 vagas  
Disciplina 10078 – Turma U – 10 vagas  
Disciplina 10079 – Turma B – 10 vagas

### Operando o sistema:

Perfil necessário para essa solicitação: Acadêmico - Coordenação de Curso – Coordenador/Secretário

Caminho no sistemas FURG - ACADÊMICO/Oferta/Fase 4 – Pacotes/Pacotes

- selecione o curso e clique em Inserir para criar o(s) pacote(s)
- selecione o tipo de pacote, o QSL, indique o número de vagas ou descrição e clique em Inserir
- clique em Escolher Turmas para inserir disciplinas
- no QSL, clique na disciplina a ser inserida, na turma correspondente e em Confirmar
- após selecionar todas as disciplinas e turmas, clique em Salvar, em Confirmar e em Fechar Janela

### OBSERVAÇÕES:

-A listagem de alunos aptos à matrícula está disponível no ciclo letivo imediatamente anterior ao da oferta a ser realizada, no endereço [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), através do seguinte caminho: ACADÊMICO/Oferta/Fase 1 – Solicitações/Alunos Aptos.

-Para as operações no sistema, certifique-se de estar utilizando o ciclo letivo de trabalho correspondente. Para oferta de disciplinas no segundo semestre de 2023, selecione o ciclo de trabalho 2.Sem.2023-Grad (cursos presenciais) ou 2.Sem.2023-EAD (cursos a distância), também no endereço [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), através do seguinte caminho: ACADÊMICO/Ciclo Letivo/Ciclo de Trabalho.

-A inserção de horários para turmas compartilhadas por diferentes cursos deve ser consensual entre os envolvidos. O período de intervalo entre as fases 2ª e 3ª poderá ser utilizado para tal finalidade.

-O número de vagas das turmas deve respeitar a capacidade máxima das maiores salas, 90 lugares. Esta é a capacidade bruta, portanto, considerando também a aplicação de provas, deve ser avaliada a necessidade de acomodar os estudantes de forma adequada.

-Todas as atividades são realizadas no Sistema Acadêmico, através do endereço [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br)

### **5ª fase:** – Distribuição de salas

A CAA distribui as salas para o funcionamento das disciplinas. A partir da confecção do mapa da distribuição do espaço físico, são realizados os agendamentos esporádicos de salas, conforme a demanda das unidades.

# Nomas Acadêmicas

## **Nº 009/1985 - COEPE - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE DISCENTES - REVOGA A DELIBERAÇÃO Nº 004/1979**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepe/plenario/1985/deliberacao-009-1985>

O afastamento discente visa assegurar ao estudante o Reingresso Independente de Vaga, quando tiver que interromper involuntariamente a matrícula no seu curso por até 2 anos, desde que satisfaça as condições estabelecidas nesta deliberação e para as seguintes situações:

- a. por motivo de, saúde, comprovado por Atestado Médico, que impeça o estudante de frequentar regularmente as aulas, e que não se enquadre nas condições estabelecidas para concessão de Regime de Exercícios Domiciliares (RED);
- b. por motivo de mudança de domicílio do estudante ou do responsável pela sua manutenção;
- c. por motivo de estar prestando Serviço Militar.

## **Nº 064/2013 - COEPEA - DISPÕE SOBRE OPÇÃO DA MOBILIDADE ESTUDANTIL PELOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA FURG. (REVOGA A DEL. 021/2000 DO COEPE)**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepea/pleno/2013/deliberacao-064-2013>

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2013 - PROGRAD**

<https://prograd.furg.br/normas-academicas?id=623>

Ao estudante de graduação da Universidade Federal do Rio Grande FURG será facultado afastar-se para participar de Programas de Mobilidade Estudantil Nacional ou Internacional, aos quais a FURG esteja vinculada.

O estudante de graduação selecionado em edital específico de programa de Mobilidade Estudantil a que a FURG esteja vinculada deverá formalizar sua situação acadêmica através de abertura de processo, via Protocolo Digital, em requerimento (<https://prograd.furg.br/normas-academicas?id=623>) dirigido à respectiva Coordenação de Curso.

## **Nº 011/2006 - COEPE - DISPÕE SOBRE A CONCEITUAÇÃO DE “ESTUDANTE COM EXPECTATIVA DE SER FORMANDO”**

<https://conselhos.furg.br/resolucoes/resolucoes-2006/resolucao-011-2006>

Estabelecer que o estudante com expectativa de ser formando, é aquele regularmente matriculado em um curso, que tenha plenas condições de integralizar todos os requisitos para concluí-lo no máximo em um período letivo (um semestre ou um ano conforme o regime acadêmico ao qual esteja vinculado), respeitado o projeto pedagógico do curso e demais determinações da Universidade.

O estudante perderá essa condição, no momento em que deixar de cumprir algum requisito dentro do prazo estipulado pela programação previamente estabelecida para o período letivo.

**Nº 022/2006 - COEPE - DISPÕE SOBRE A CONCEITUAÇÃO DA EXPRESSÃO "ALUNO FORMANDO". REVOGA A DELIBERAÇÃO 016/94 DO COEPE**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepe/plenario/2006/deliberacao-022-2006>

Define a conceituação da expressão "aluno formando" para aquele que cumpriu todas as exigências para colar grau.

**Nº 033/2008 - COEPE - DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepea/pleno/2008/deliberacao-033-2008>

Serão aceitos os estudos realizados em cursos de graduação e sequenciais de formação específica legalmente autorizados, em cursos de pós-graduação credenciados e em cursos sequenciais de complementação de estudos, que satisfaçam o contido no Regimento Geral da Universidade – RGU, que destaca:

Art. 72 Para complementar a sua formação, os estudantes de graduação poderão participar de programas de mobilidade acadêmica, através dos quais poderão cursar disciplinas em outras instituições de ensino superior, com aproveitamento e frequência, cabendo ao COEPEA regulamentar a matéria.

Desta forma, segundo as normativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, não são aceitos aproveitamentos de estudos concomitantes aos cursos de graduação da FURG exceto em mobilidade acadêmica.

Os Coordenadores de Curso, para análise do aproveitamento de estudos, deverão firmar parecer com base nos aspectos de conteúdo, carga horária e tempo decorrido desde os estudos realizados até a data de solicitação, de forma que a dispensa não venha a acarretar futuros problemas ao estudante no desenvolvimento do seu Curso

A solicitação de aproveitamento de estudos é feita pelo estudante via sistemas FURG.

**Nº 060/1999 - COEPE - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA JUBILAÇÃO E REGULAMENTA O ARTIGO 88, ALÍNEA B, DO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE - REVOGA AS DELIBERAÇÕES Nº 072/1995 E Nº 039/1997**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepe/plenario/1999/deliberacao-060-1999>

Será desligado do curso o estudante que, por insuficiência de rendimento acadêmico e/ou por infrequência, ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular definido no Projeto Político-Pedagógico do curso.

Os períodos letivos em que perduraram o Período Emergencial e a Fase 3 (2020, 2021 e 2022) não serão contabilizados no número total de matrículas para integralização curricular, não tendo impacto para efeitos da jubilação, estipulada por esta norma.

**Nº 057/1997 - COEPEA - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FURG - REVOGA A DELIBERAÇÃO Nº 002/1990**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepe/plenario/1997/deliberacao-057-1997>

O vínculo do aluno com a Fundação Universidade do Rio Grande, concretiza-se com a realização de sua matrícula, sujeita a renovação obrigatória a cada período letivo, em um dos cursos oferecidos pela Universidade.

Nos períodos letivos em que não haja oferta de qualquer das disciplinas que o aluno esteja apto a cursar, a Coordenação de Curso, esgotadas todas as possibilidades de atendimento das necessidades do aluno, registrará garantia de vaga para o período letivo seguinte, que não será computada para a contagem de seu tempo de permanência no curso.

Os períodos letivos em que perduraram o Período Emergencial e a Fase 3 (2020, 2021 e 2022) foi utilizada a garantia de vaga para situações excepcionais.

**Nº 005/2000 - COEPE - DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA COMPLEMENTAR**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepe/plenario/2000/deliberacao-005-2000>

A Matrícula Complementar, pela qual se possibilita ao estudante regular da Universidade cursar disciplina não pertencente ao elenco do seu currículo.

Em um único período letivo, o total de carga horária decorrente de Matrículas Complementares não deve exceder a 30% da carga horária cursada no mesmo período, incluídas as disciplinas cursadas nessa condição.

**Nº Nº 111/2019 – COEPEA – REGULAMENTA A OFERTA DE DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO**

<https://conselhos.furg.br/arquivos/coepea-deliberacoes-pleno/2019/11119.pdf>

Para efeito dessa Deliberação a Educação à Distância se caracteriza como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e de aprendizagem ocorre com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, sistematizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)da FURG.

A carga horária em Educação a distância pode compor em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

**Nº 012/1982 - COEPE - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIARES, CONFORME DECRETO-LEI Nº 1.044/69 DE 21/10/69 E A LEI Nº 6.202 DE 17/04/75**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepe/plenario/1982/deliberacao-012-1982>

Terão direito ao Regime de Exercícios Domiciliares estudantes amparados pelo Decreto-Lei 1.044 de 21/10/69 e a estudante em estado de gestação, a partir do oitavo mês e durante três meses.

Em casos excepcionais, devidamente comprovados, mediante Atestado Médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto, Art. 2º Lei nº 6.202 de 17/04/75.

**Nº 023/2006 - COEPE - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DELIBERAÇÃO COEPE 064/97 - REGIME ACADÊMICO POR DISCIPLINA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FURG. ALTERA A DELIBERAÇÃO 064/97 DO COEPE**

<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepe/plenario/2006/deliberacao-023-2006>